

LEI N° 432, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cria a Pré-Escola Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faz saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Pré-Escola Municipal denominada São Sebastião do Oeste, unidade de educação infantil integrante do sistema municipal de ensino e subordinada ao Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de atender às crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 2º A Pré-Escola Municipal prevista nesta Lei terá calendário escolar de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 21 de novembro de 2005.

Dorival Faria Barros
Prefeito do Município